

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2024 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os grupos "SOJA" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"
PAUTA DE MERCADORIAS

CÓD.	Descrição	PREÇO (R\$)
	AGRICULTURA - SOJA	
16331	Soja Sem Transgenia (Convencional) em Grãos (produtor / extrator) KG	1,96
16332	Soja Sem Transgenia (Convencional) em Grãos (produtor / extrator) SC 60KG	117,60
17671	Soja Sem Transgenia (Convencional) em Grãos (produtor / extrator) T	1.960,00
01414	Soja em Grãos Oriundo de Campo de Sementes (produtor / extrator) KG	1,90
13630	Soja em Semente (Todos os tipos) (produtor / extrator) KG	4,35
00235	Soja Resíduo (indústria) KG	0,20
00238	Soja Transgênica em Grãos (produtor / extrator) KG	1,72
01993	Soja Transgênica em Grãos (produtor / extrator) SC 60KG	103,20
17651	Soja Transgênica em Grãos (produtor / extrator) T	1.720,00